



OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE, ACARAÚ, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, BANABUIÚ, BARRO, BARROQUINHA, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CASCAVEL, CATUNDA, CAUCAIA, CHAVAL, CROATÁ, ERERÊ, FRECHEIRINHA, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, IGUATU, IPAUMIRIM, IPU, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITAREMA, JAGUARUANA, JATI, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MARACANAÚ, MARCO, MARTINÓPOLE, MERUOCA, MILAGRES, MUCAMBO, MULUNGU, PALHANO, PARAIPABA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PENTECOSTE, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, POTIRETAMA, QUIXADÁ, RERIUTABA, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SÃO LUIS DO CURU, SOLONÓPOLE, TAMBORIL, TARRAFAS, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMIRIM, URUBURETAMA E VARJOTA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIOPS – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE RGF E 5º/6º BIMESTRE RREO/2025.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de omissão na alimentação do sistema SIOPS, frente o descumprimento ao art. 3º, §2º da IN TCE/CE nº 01/2023**, conforme a seguir indicado:

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) NO SIOPS (Saúde)

Nº	Estado e/ou Município	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPS
1	ACARAPE	OL		X	Não pode atestar
2	ACARAÚ	ES			-6,16
3	AIUABA	VT			2,40
4	ALCÂNTARAS	VT			1,13
5	ALTANEIRA	PS			1,93
6	ANTONINA DO NORTE	EP			12,91
7	APUIARÉS	ES	X	X	Não pode atestar
8	ARACATI	OL			3,86
9	ARACOIABA	ES			-1,38
10	ARARENDÁ	VT			-2,71



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	Estado e/ou Município	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPS
11	ARARIPE	ES			17,57
12	ARATUBA	ES			-1,15
13	ARNEIROZ	PS			4,67
14	ASSARÉ	EP			5,87
15	BANABUIÚ	VT			6,48
16	BARRO	EP			8,14
17	BARROQUINHA	OL			1,47
18	CAMOCIM	OL		X	Não pode atestar
19	CAMPOS SALES	PS			1,53
20	CANINDÉ	EP			1,39
21	CAPISTRANO	EP		X	Não pode atestar
22	CARIDADE	EP			29,75
23	CARIRIAÇU	VT			2,58
24	CASCADEL	EP			7,97
25	CATUNDA	OL		X	Não pode atestar
26	CAUCAIA	PS		X	Não pode atestar
27	CHAVAL	PS			5,92
28	CROATA	EP	X	X	Não pode atestar
29	ERERÊ	VT			4,39
30	FRECHEIRINHA	PS			-5,97
31	GUARACIABA DO NORTE	PS		X	Não pode atestar
32	IBIAPINA	ES		X	Não pode atestar
33	IGUATU	ES		X	Não pode atestar
34	IPAUMIRIM	OL			2,77
35	IPU	ES			20,14
36	IPUEIRAS	OL			-2,53
37	IRACEMA	VT			3,05
38	ITAIÇABA	EP			10,08
39	ITAPIPOCA	EP			2,44
40	ITAPIÚNA	OL			10,27
41	ITAREMA	OL			2,11
42	JAGUARUANA	ES			12,72
43	JATI	EP		X	Não pode atestar
44	JUCÁS	VT			2,47



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ - 06/03/2026 13:48:48.
PARA VALIDAR (AS) ASSINATURAS) DIGITAIS A CEESE <https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br/> E INSIRA O CÓDIGO 057F8E83FCDDA CA01DADAAD0E3A65AC095

Nº	Estado e/ou Município	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPS
45	LAVRAS DA MANGABEIRA	OL			-1,15
46	MARACANAÚ	ES			4,47
47	MARCO	VT		X	Não pode atestar
48	MARTINÓPOLE	OL			12,58
49	MERUOCA	EP			-10,72
50	MILAGRES	ES		X	Não pode atestar
51	MUCAMBO	VT		X	Não pode atestar
52	MULUNGU	OL			18,69
53	PALHANO	EP			-3,29
54	PARAIPABA	EP			10,73
55	PARAMBU	ES			12,69
56	PARAMOTI	ES			31,20
57	PEDRA BRANCA	ES			2,85
58	PENAFORTE	PS		X	Não pode atestar
59	PENTECOSTE	VT			-1,25
60	PIQUET CARNEIRO	OL			9,92
61	PORANGA	EP		X	Não pode atestar
62	POTIRETAMA	ES			1,25
63	QUIXADÁ	VT			2,97
64	RERIUTABA	ES			-1,41
65	SABOIRO	ES			-10,40
66	SALITRE	ES			-2,09
67	SANTA QUITÉRIA	EP		X	Não pode atestar
68	SANTANA DO ACARAÚ	PS			1,68
69	SANTANA DO CARIRI	PS			2,10
70	SÃO LUÍS DO CURU	PS			-1,08
71	SOLONÓPOLE	EP			15,88
72	TAMBORIL	OL		X	Não pode atestar
73	TARRAFAS	PS			-2,60
74	TRAIRI	PS			-1,93
75	TURURU	VT		X	Não pode atestar
76	UBAJARA	VT		X	Não pode atestar
77	UMIRIM	EP		X	Não pode atestar
78	URUBURETAMA	PS			9,35



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	Estado e/ou Município	Rel	Omissão 5ºB/2025	Omissão 6ºB/2025	% Divergência SICONFI x SIOPS
79	VARJOTA	PS			11,80

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SIOPS

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE